



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros – BA, 25 de junho de 2024.

À
AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº
08.962.465/0001-35
Sr. Allan Plácido Fernandes

**Ref.: Comunicado de cancelamento da ARP nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

Em 18 de junho de 2024 foi encaminhada nova proposta de negociação para vossa empresa para o item 01 - Bloquete sextavado de cimento 25x25x8, do Lote 65, ganhos na Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, conforme Ata de Registro de Preços nº 015, de 20 de maio de 2024, firmada com a vossa empresa.

Ocorre que já se passaram dois dias sem qualquer resposta, e mesmo após várias tentativas de contato com vossa empresa não obtivemos sucesso na segunda negociação, especialmente pela ausência de resposta e retorno.

Considerando que através do Ofício nº 020/2024 a empresa AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.962.465/0001-35 apresenta contraproposta no valor de R\$ 4,50 para o item 01 - Bloquete sextavado de cimento 25x25x8, do Lote 65, e o que dispõe a ARP nº 015/2024, em que caso haja redução dos preços praticados pelo mercado estes poderão ser alterados ou atualizados e o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Considerando que a empresa apresentou proposta de R\$ 4,50 e não sendo possível a Administração aceitar o preço visto que este está superior ao praticado no mercado.

Levantamento de preços atualizado:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - Prefeitura municipal de Dores do Turvo	BANCO DE PREÇOS
		EMPRESA	CNPJ		
		Ceramica Candéal LTDA	11.102.594/0001-68		
		CONTATO			
		TELEFONE	98118-0680		
		UNID	QUANT	P. UNIT	P. UNIT
		.	.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	Bloquete sextavado de cimento 25x25x8	Und.	60000	R\$ 3,40	R\$ 2,90	R\$ 3,42
---	---------------------------------------	------	-------	-------------	-------------	-------------

Temos a considerar que a redução dos preços registrados é um ajuste obrigatório, sob pena de cancelamento da ata, afinal, se a ata não gera uma obrigação de contratação não tem porquê a Administração permanecer vinculada a um documento que prevê preços superiores aos praticados no mercado. Ademais, caso nenhum dos fornecedores concorde em reduzir seus preços, o cancelamento da ata é a medida que se impõe.

O valor proposto nas duas etapas da negociação para redução dos preços registrados se deu com base nos preços praticados em mercado, tendo sido na primeira situação apresentado o preço médio das cotações e no segundo caso utilizado a mediana dos preços cotados, visto que conforme determinas as normas legais “o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a **redução dos preços aos valores praticados pelo mercado**”.

Tais situações estão previstas nas normas legais e regulamentares, pois ocorrendo divergência entre o preço registrado em ata e o praticado no mercado, o órgão realizador do certame poderá convocar os licitantes para eventual negociação com o intuito de alinhar os preços registrados como a realidade do mercado. Tal procedimento encontra amparo legal no art. 27 e art. 29, inciso III do Decreto Municipal nº 047/2023, citando que poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 27. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

...

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:

...

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (Decreto Municipal nº 047/2023).

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo entre as partes:

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Ademais, a previsão da revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado também se faz constante no art. 13 do Decreto Municipal nº 057/2021 e alterações, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (eletrônico), bem como a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

Conforme dispõe os itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 015/2024:

- 7.1.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Desta forma, comunicamos a empresa AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.962.465/0001-35 o cancelamento do Lote 65 da ARP nº 015/2024, sem aplicação de penalidades administrativas.

Isaías Caires Pessoa Júnior
Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora